

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – ART. 75 INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação emergencial de empresa especializada para locação de Cardioversor, destinado à realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e atualização tecnológica, para atendimento das demandas assistenciais do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, integrante da rede municipal de saúde do Município de Cabedelo – Paraíba.

1.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade
Locação de Cardioversor/Desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, monitorização contínua (ECG e parâmetros vitais), compatível com pacientes adultos e pediátricos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e atualização tecnológica.	unidade	05

2. DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 meses** contados da data da assinatura, prorrogável por mais 06 meses visando atender ao prazo máximo previsto no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. **Da cláusula Resolutiva:** Fica expressamente estabelecido que o contrato decorrente desta contratação emergencial será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o processo licitatório destinado à contratação definitiva do objeto seja concluído antes do término do prazo contratual, passando a Administração a adotar integralmente a contratação oriunda do procedimento licitatório regular. Nessa hipótese, a contratada será previamente comunicada pela Administração quanto à data de encerramento da execução contratual, fazendo jus apenas aos pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, não cabendo qualquer indenização decorrente da extinção antecipada do ajuste, por se tratar de condição expressamente prevista e aceita no momento da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade contínua de equipamento médico-hospitalar destinado à realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca, procedimentos essenciais no atendimento de pacientes acometidos por arritmias cardíacas graves e outras situações de emergência cardiovascular.

O cardioversor/desfibrilador constitui equipamento indispensável em unidades de saúde que realizam atendimento de urgência e emergência, sendo utilizado no manejo de condições potencialmente fatais, como fibrilação ventricular, taquicardia ventricular sem pulso e outras arritmias instáveis, nas quais a intervenção elétrica imediata é indicada nos protocolos de suporte avançado de vida amplamente adotados na prática clínica.

Ressalta-se que esta instituição foi formalmente notificada pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba (AGEVISA/PB) para atendimento da demanda no prazo de 24h, quanto à necessidade de disponibilização de equipamento adequado para atendimento às demandas assistenciais relacionadas às emergências cardiovasculares, o que reforça a obrigatoriedade de adoção de medidas administrativas destinadas à regularização da situação identificada no processo de fiscalização sanitária.

A indisponibilidade ou insuficiência desse tipo de equipamento compromete a capacidade de resposta da equipe assistencial diante de intercorrências clínicas graves, podendo ocasionar atraso na intervenção terapêutica e aumentar o risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes atendidos.

Nesse contexto, a locação de cardioversor apresenta-se como solução adequada para assegurar a continuidade do atendimento assistencial, permitindo que a unidade de saúde disponha de equipamento em plenas condições de funcionamento, devidamente mantido e apto ao uso imediato, contribuindo para a segurança do paciente e para a conformidade com as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

A contratação não admite parcelamento por unidade ou por período, uma vez que o objeto exige a disponibilização simultânea e integrada de 05 (cinco) cardioversores para garantir cobertura plena nas áreas de urgência, emergência, centro cirúrgico e internação do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, conforme demanda assistencial contínua e protocolos de atendimento simultâneo a múltiplos pacientes em situações críticas. O parcelamento comprometeria a segurança do paciente e a conformidade sanitária exigida pela AGEVISA/PB.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas para a realização de procedimentos de desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca, assegurando suporte tecnológico essencial ao atendimento das demandas assistenciais desta instituição de saúde.

3.2. Descrição da Necessidade

A rede municipal de saúde do município de Cabedelo, no estado da Paraíba, por meio do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, presta assistência hospitalar e de urgência à população local e a usuários provenientes de municípios circunvizinhos.

De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui população aproximada de 70.000 habitantes, sendo que a unidade hospitalar municipal constitui importante ponto de atenção da rede assistencial para atendimentos de urgência e emergência, além da realização de procedimentos cirúrgicos.

No âmbito assistencial, o Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa registra, em média, cerca de 7.000 atendimentos mensais de urgência, abrangendo público adulto, pediátrico e obstétrico, além da realização aproximada de 50 cirurgias eletivas e 60 pequenas cirurgias por mês. Esse volume de atendimentos evidencia a elevada demanda por serviços hospitalares e a necessidade de disponibilidade permanente de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o manejo de intercorrências clínicas.

Nesse contexto, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar, é imprescindível que o serviço disponha de cardioversor com capacidade para desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca, equipamento fundamental para o atendimento de pacientes com arritmias cardíacas graves, parada cardiorrespiratória e outras emergências cardiovasculares que podem ocorrer durante atendimentos de urgência, procedimentos cirúrgicos ou internações.

Assim, a contratação de empresa especializada para locação de cardioversor justifica-se pela necessidade de assegurar suporte tecnológico adequado às atividades assistenciais da unidade hospitalar, garantindo condições apropriadas para a atuação da equipe multiprofissional e contribuindo para a segurança e continuidade da assistência prestada aos pacientes atendidos no hospital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência representam características mínimas exigidas, sendo admitidos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades assistenciais da unidade de saúde.

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos do Equipamento:

4.1.1. Desfibrilação e Cardioversão

- Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada ou equivalente.

- Operação nos modos desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e, quando aplicável, modo DEA.
- Faixa de energia ajustável de no mínimo 1 a 200 Joules, ou superior.
- Tempo máximo de carga de até 7 segundos na energia máxima.
- Comando de disparo localizado no painel frontal e/ou nas pás.
- Sistema de sincronização com a onda R para cardioversão.
- Indicação visual e sonora de equipamento pronto para aplicação de choque.
- Sistema de autoteste automático, com indicação de status funcional.

4.1.2. O equipamento deverá possuir sistema integrado de monitorização cardíaca, contendo no mínimo:

- Monitor multiparamétrico integrado para monitorização de ECG.
- Tela colorida LCD ou TFT, com tamanho mínimo de 6 polegadas.
- Monitorização de ECG com cabo de 3 ou 5 derivações, no mínimo.
- Exibição simultânea de curva de ECG e frequência cardíaca.
- Faixa de leitura de frequência cardíaca mínima entre 30 e 300 bpm.
- Alarmes audiovisuais configuráveis para parâmetros monitorados.

4.1.3. Pás e Eletrodos. O equipamento deverá possuir:

- Pás externas reutilizáveis para pacientes adultos, com opção pediátrica integrada ou intercambiável.
- Compatibilidade com eletrodos adesivos descartáveis para desfibrilação.
- Indicação de impedância do paciente no display.

4.1.4. Alimentação elétrica:

- Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V – 60 Hz).
- Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de: 02 (duas) horas de monitorização contínua, ou 100 (cem) choques em energia máxima.
- Indicador visual do nível de carga da bateria.

4.1.5. Memória e Conectividade:

- Memória interna para armazenamento de eventos, curvas e registros de atendimento.
- Interface para transferência de dados via USB ou tecnologia equivalente.

4.1.6. Segurança e conformidade normativa (O equipamento deverá atender às seguintes exigências):

- Proteção contra descarga acidental.
- Isolamento elétrico conforme normas técnicas vigentes.
- Registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Conformidade com a norma técnica ABNT NBR IEC 60601-1 e demais normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos.
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

4.2. Acessórios que Devem Acompanhar o Equipamento:

O equipamento deverá ser disponibilizado com os seguintes acessórios mínimos:

- 01 (um) cabo de ECG;
- 01 (uma) bateria recarregável;
- 01 (um) cabo de alimentação elétrica;
- Manual de operação em língua portuguesa.

Todos os acessórios deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratual, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata em caso de defeito, desgaste ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a contratante.

4.3. Dos documentos de Habilitação necessária à satisfação do cumprimento dos requisitos contratuais:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) (RG e CPF);
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- i) Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- j) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia em locação de equipamentos médico-hospitalares, com ou sem manutenção associada, conforme as características do objeto;
- k) **Apresentação de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)** expedida pela Anvisa para atuação com dispositivos médicos/correlatos, compatível com a locação/distribuição do equipamento ofertado, quando exigível pela regulamentação sanitária aplicável;
- l) A **capacidade econômico-financeira** deverá ser demonstrada através da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- a) Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Capítulo III – Dos Bens e Serviços);
- b) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- c) adotar práticas de logística que minimizem desperdícios e impactos ambientais;
- d) orientar quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos pós-consumo, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde;
- e) observar, normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais.

Não será exigida a prestação de garantia da proposta, tampouco a constituição de garantia contratual.

Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, tendo em vista que se trata de locação de equipamento médico-hospitalar essencial ao atendimento de urgência e emergência, cuja execução exige responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento, disponibilidade, funcionamento contínuo, manutenção e eventual substituição do equipamento, sem prejuízo à continuidade da assistência prestada aos pacientes.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservar a rastreabilidade da execução contratual, a definição clara de responsabilidades, a segurança do equipamento disponibilizado e a efetividade da fiscalização contratual, evitando a interposição de terceiros na prestação de obrigação diretamente relacionada à operacionalidade de equipamento crítico à rede assistencial.

Para a presente contratação, **não será exigida vistoria técnica obrigatória** como

condição para participação, uma vez que o objeto consiste na locação de equipamento médico-hospitalar, com disponibilização em unidade de saúde já em funcionamento, não se verificando, em princípio, necessidade de prévio conhecimento físico do local como requisito indispensável à formulação da proposta ou à execução do objeto.

A eventual instalação e disponibilização do equipamento deverão ocorrer em ambiente indicado pela contratante, cabendo à futura contratada providenciar todos os meios necessários à entrega e ao adequado funcionamento do equipamento, nos termos das especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso a licitante entenda necessário, poderá realizar **vistoria facultativa** no local de entrega/instalação, mediante prévio agendamento com a unidade/setor responsável, correndo por sua conta todos os custos relacionados à diligência, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições ordinárias de acesso e instalação para eximir-se de suas obrigações contratuais.

A não realização de vistoria não poderá ser invocada como fundamento para inadimplemento contratual, solicitação de acréscimos indevidos, atraso na execução ou qualquer pretensão de afastamento das obrigações assumidas, devendo a contratada observar integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de cardioversores/desfibriladores bifásicos, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, com disponibilização de equipamentos em plenas condições de funcionamento, aptos ao uso em situações de urgência, emergência e suporte à vida.

A contratação abrange, de forma integrada, a disponibilização dos equipamentos com as características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como todos os elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento, incluindo acessórios, cabos, bateria, pás, manuais, alimentação elétrica e demais componentes necessários à operação segura e adequada dos aparelhos, conforme a finalidade assistencial a que se destinam.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, sem ônus adicional para a Administração, de modo a assegurar sua disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual. Em caso de falha, defeito, mau funcionamento ou indisponibilidade, deverá ser providenciado o restabelecimento das condições operacionais do equipamento ou sua substituição por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação formal da contratante, sem ônus adicional.

A adoção da locação, em vez da aquisição imediata, mostra-se adequada no contexto da necessidade administrativa identificada, pois permite o atendimento célere da

demanda, com disponibilização de equipamentos prontos para uso, redução do tempo necessário à estruturação completa de contratação definitiva, e transferência à contratada da responsabilidade pelos encargos de manutenção e suporte técnico durante a execução contratual.

Trata-se, portanto, de solução que reúne fornecimento, disponibilidade operacional e suporte necessário ao uso contínuo dos equipamentos, visando assegurar eficiência, segurança, continuidade do serviço público de saúde e atendimento ao interesse público, especialmente diante da essencialidade dos equipamentos para a assistência aos pacientes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, pela contratada, dos equipamentos objeto da locação em plenas condições de funcionamento, uso e segurança, acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes e itens necessários à sua adequada operação, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer na **Rua. Juarez Távora, 260 - Camalaú**, nesta cidade, semanalmente, de **segunda-feira a segunda-feira, das 8h às 16h**. Telefone de contrato: (83) 3206-0480 e 0484, em perfeitas condições de uso, devidamente testados, aptos à imediata utilização e compatíveis com a finalidade assistencial a que se destinam, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, instalação, disponibilização, retirada, assistência técnica, manutenção e substituição, quando necessária.

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável por assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos locados, cabendo-lhe realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, inclusive com fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes indispensáveis ao regular funcionamento dos aparelhos.

Considerando a necessidade de saneamento célere da problemática apontada em notificação expedida pela AGEVISA, a qual fixou o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua resolução, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao restabelecimento da plena operacionalidade do equipamento dentro desse mesmo prazo, contado da comunicação formal da contratante.

Assim, verificada falha, defeito, mau funcionamento ou qualquer situação que

comprometa a utilização segura e regular do equipamento, a contratada deverá promover, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação da contratante, o reparo, a correção da falha ou, não sendo isso possível de forma imediata, a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição deverá ocorrer de forma a não comprometer a continuidade da assistência prestada pela unidade de saúde, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade dos equipamentos disponibilizados em substituição.

O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório, no ato da entrega, para verificação do atendimento das especificações quantitativas e aparentes, e, definitivamente, após a conferência das condições de funcionamento, compatibilidade técnica e adequação ao uso a que se destina, sem prejuízo da posterior apuração de vícios ocultos ou defeitos de funcionamento.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar providências e atestar a regular execução do objeto para fins de pagamento.

O pagamento somente será devido em relação aos equipamentos efetivamente disponibilizados e mantidos em condições regulares de funcionamento, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações técnicas básicas para utilização adequada do equipamento pelos profissionais da unidade de saúde.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A **gestão do contrato** será exercida por apenas um gestor designado formalmente, com competência para acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

Para esse fim, será designado através de portaria, por força do decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023, e decreto nº 20, de 18 de março de 2024, a quem caberá o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual, com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

O **fiscal do contrato** será designado através de portaria que observará as regras da Lei nº 14.133/21.

7.1. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

- a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- g) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de

acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2. **O fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O Fiscal do Contrato deverá manter um Registro de Ocorrências, no qual serão documentadas todas as não conformidades identificadas, bem como as providências adotadas para sua resolução. Caso a empresa contratada não corrija as falhas dentro do prazo estipulado, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A contratada obriga-se a:

- a) disponibilizar os equipamentos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- b) entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes, baterias, pás, manuais e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, disponibilização, retirada, substituição, assistência técnica e manutenção dos equipamentos locados;
- d) garantir que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela sua disponibilidade operacional;
- e) realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes necessários ao regular funcionamento dos aparelhos, sem qualquer custo adicional para a contratante;
- f) promover, em caso de falha, defeito, mau funcionamento ou indisponibilidade do equipamento que comprometa sua utilização, o reparo ou, não sendo possível o restabelecimento imediato de suas condições operacionais, a substituição por outro equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação formal da contratante;
- g) assegurar que o equipamento substituto, quando necessário, apresente condições de uso, segurança e desempenho compatíveis com as exigências do objeto contratado;
- h) prestar suporte técnico sempre que necessário, de forma a não comprometer a continuidade da assistência prestada pela unidade de saúde;
- i) responder integralmente pela qualidade, segurança, adequação técnica e regularidade dos equipamentos disponibilizados, bem como por eventuais vícios, defeitos ou falhas de funcionamento;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- k) cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, sempre que exigido pela Administração, para fins de acompanhamento, comunicação e adoção de providências;
- m) comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, propondo, desde logo, as medidas necessárias à sua regularização;

- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto principal contratado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante a Administração;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- q) observar, no que couber, as normas legais, regulamentares, técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.

8.2. A contratante obriga-se a:

- a) proporcionar as condições necessárias para o recebimento, disponibilização e utilização dos equipamentos, indicando o local de entrega e demais informações operacionais pertinentes à execução do objeto;
- b) comunicar formalmente à contratada as ocorrências de falhas, defeitos, mau funcionamento ou indisponibilidade dos equipamentos, para fins de adoção das providências cabíveis;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e exigindo o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) receber os equipamentos provisoriamente e definitivamente, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, condições de funcionamento e adequação ao uso a que se destinam;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem vícios, defeitos ou inadequações;
- f) solicitar à contratada a correção de falhas, a realização de manutenção ou a substituição dos equipamentos, sempre que constatada necessidade durante a execução contratual;
- g) atestar, por meio do fiscal do contrato, a regular execução do objeto, para fins de instrução do pagamento;
- h) efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e nos prazos previstos no instrumento contratual, desde que cumpridas as obrigações assumidas e devidamente atestadas a execução;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser necessários para a adequada execução do objeto, dentro de sua esfera de competência;
- j) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente e na legislação pertinente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para regularização, quando

cabível.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

9.1. Recebimento:

O pagamento será realizado mediante processo regular, condicionado à disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, quando se fizer necessário à efetiva prestação dos serviços de manutenção, observando-se os prazos e procedimentos definidos pelo Contratante.

Para fins de pagamento, o valor da contratação será calculado conforme os valores mensais previamente estabelecidos para a locação dos equipamentos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Os equipamentos serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá verificar a disponibilidade, funcionamento e condições operacionais dos equipamentos locados, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada em caso de indisponibilidade ou descumprimento contratual, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou ajustar quaisquer equipamentos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades, às suas expensas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento enquanto persistirem pendências identificadas no recebimento provisório.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto contratado e da

adequada disponibilização dos equipamentos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos locados, nem quanto à perfeita execução das obrigações de manutenção previstas no contrato.

9.2. Liquidação:

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado entregue, juntamente com, no mínimo, as certidões de habilitação e as ordens de serviço.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações que se fizerem necessárias. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

9.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da regularidade fiscal e demais

certidões supracitadas, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

9.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Caso ocorra **desequilíbrio econômico-financeiro** da avença, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada, mediante solicitação formal da contratada,

acompanhada de comprovação técnica e documental, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa e preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Do Reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis em conformidade com §3º art. 92 da lei 14.133/21, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

9.7. Antecipação de pagamento

A antecipação de pagamento não será considerada neste processo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6º, XXIII, “h”)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, observando-se os requisitos do item 4 deste TR.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme

anexo.

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conseguidos no Orçamento Geral da Secretária Municipal de Cabedelo PB, vejamos:

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0014.2079 – Manutenção, Modernização e Desenvolvimento das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
SUB 0284 – Manter as Ações de Média e Alta Complexidade
SUB 0289 – Manter as Ações dos Hospitais Municipais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Serviço Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Serviço Pessoa Jurídica
Recurso: Media.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Cabedelo – PB, 13 de Março de 2026

DANIEL LIRA DA SILVA
MATRICULA: 41.253-6
AUXILIAR DE LOGÍSTICA - HMMPAB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de Cardioversor, destinado à realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e atualização tecnológica, para atendimento das demandas assistenciais do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, integrante da rede municipal de saúde do Município de Cabedelo Paraíba.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de Cardioversor/Desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, monitorização contínua (ECG e parâmetros vitais), compatível com pacientes adultos e pediátricos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e atualização tecnológica.	und	5	3.800,00	19.000,00
Total Mensal					19.000,00
Total para 6 meses					114.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente para 6 meses de contratação é de R\$ 114.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará o Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por: DANIEL LIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/3B99-76E0-CC59-B81D e informe o código 3B99-76E0-CC59-B81D



4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cabedelo - PB, 16 de Março de 2026.

HARLLAND RICARDO DINIZ

Supervisor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B99-76E0-CC59-B81D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LIRA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-09) em 23/03/2026 11:21:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3B99-76E0-CC59-B81D>